



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3	Kit Pré-Escolar Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 12:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Short-saia de helanca	Unidade	2	19,50	39,00
				Valor total do Kit	86,43
				Quantidade de kits	4738
				Valor total do Item	409.505,34
4	Kit Pré-Escolar Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 02 a 12:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda de helanca	Unidade	2	19,90	39,80
				Valor total do Kit	87,23
				Quantidade de kits	4990
				Valor total do Item	435.277,70
5	Kit Anos Iniciais Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 06 a 16:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Short-saia de helanca	Unidade	2	19,50	39,00
				Valor total do Kit	86,43
				Quantidade de kits	9564
				Valor total do Item	826.616,52
6	Kit Anos Iniciais Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 06 a 16:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda helanca	Unidade	2	19,90	39,80
				Valor total do Kit	87,23
				Quantidade de kits	10584
				Valor total do Item	923.242,32
7	Kit Anos Iniciais Feminino Básico 2 - Uniforme no tamanho P:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Short-saia de helanca	Unidade	2	19,50	39,00
				Valor total do Kit	86,43
				Quantidade de kits	692
				Valor total do Item	59.809,56
8	Kit Anos Iniciais Masculino Básico 2 - Uniforme no tamanho P :				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda helanca	Unidade	2	19,90	39,80
				Valor total do Kit	87,23
				Quantidade de kits	768
				Valor total do Item	66.992,64
9	Kit EJA Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG :				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
				Valor total do Kit	47,43
				Quantidade de kits	1604
				Valor total do Item	76.077,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10	Kit EJA Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG :				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
				Valor total do Kit	47,43
				Quantidade de kits	1664
				Valor total do Item	78.923,52
11	Kit Anos Finais Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos 14 e 16:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda helanca	Unidade	2	19,90	39,80
				Valor total do Kit	87,23
				Quantidade de kits	1998
				Valor total do Item	174.285,54
12	Kit Anos Finais Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos 14 e 16:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda tactel	Unidade	2	22,76	45,52
				Valor total do Kit	92,95
				Quantidade de kits	2174
				Valor total do Item	202.073,30
13	Kit Anos Finais Feminino Básico 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda helanca	Unidade	2	19,90	39,80
				Valor total do Kit	87,23
				Quantidade de kits	6450
				Valor total do Item	562.633,50
14	Kit Anos Finais Masculino Básico 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda tactel	Unidade	2	22,76	45,52
				Valor total do Kit	92,95
				Quantidade de kits	6864
				Valor total do Item	638.008,80
15	Kit Ensino Médio Feminino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG :				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda helanca	Unidade	1	19,90	19,90
				Valor total do Kit	67,23
				Quantidade de kits	92
				Valor total do Item	6.194,36
16	Kit Ensino Médio Masculino Básico - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG :				
	Camisa meia manga	Unidade	2	15,99	31,98
	Camisa s/ manga	Unidade	1	15,45	15,45
	Bermuda tactel	Unidade	1	22,76	22,76
				Valor total do Kit	70,19
				Quantidade de kits	76
				Valor total do Item	5.334,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17	Kit Creche Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 06:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	950
				Valor total do Item	56.715,00
18	Kit Creche Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 06:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	1056
				Valor total do Item	63.043,20
19	Kit Pré-Escolar Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 12:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	4738
				Valor total do Item	282.858,60
20	Kit Pré-Escolar Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 02 a 12:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	4990
				Valor total do Item	297.903,00
21	Kit Anos Iniciais Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 06 a 16:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	9564
				Valor total do Item	570.970,80
22	Kit Anos Iniciais Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 06 a 16:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	10584
				Valor total do Item	631.864,80
23	Kit Anos Iniciais Feminino Inverno 2 - Uniforme no tamanho P:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	692
				Valor total do Item	41.312,40
24	Kit Anos Iniciais Masculino Inverno 2 - Uniforme no tamanho P:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
				Valor total do Kit	59,70
				Quantidade de kits	768
				Valor total do Item	45.849,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25	Kit Anos Finais Feminino Inverno - Uniforme nos tamanhos 14 e 16:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
	Valor total do Kit				59,70
	Quantidade de kits				1998
	Valor total do Item				119.280,60
26	Kit Anos Finais Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos 14 e 16:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
	Valor total do Kit				59,70
	Quantidade de kits				2174
	Valor total do Item				129.787,80
27	Kit Anos Finais Feminino inverno 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
	Valor total do Kit				59,70
	Quantidade de kits				6450
	Valor total do Item				385.065,00
28	Kit Anos Finais Masculino Inverno 2 - Uniformes nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Calça de helanca	Unidade	1	24,90	24,90
	Valor total do Kit				59,70
	Quantidade de kits				6864
	Valor total do Item				409.780,80
29	Kit EJA Inverno Feminino - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Valor total do Kit				34,80
	Quantidade de kits				1604
	Valor total do Item				55.819,20
30	Kit EJA Inverno Masculino - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG:				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Valor total do Kit				34,80
	Quantidade de kits				1664
	Valor total do Item				57.907,20
31					
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Valor total do Kit				34,80
	Quantidade de kits				92
	Valor total do Item				3.201,60
32	Kit Ensino Médio Masculino Inverno - Uniforme nos tamanhos P / M / G / GG :				
	Casaco em helanca	Unidade	1	34,80	34,80
	Valor total do Kit				34,80
	Quantidade de kits				76
	Valor total do Item				2.644,80
33	Tênis Escolar- epecificação no Memorial Descritivo anexo 09. Tamanho: 17 ao 30.	PAR	2.006	52,50	105.315,00
34	Tênis Escolar- especificação no Memorial Descritivo anexo 09. Tamanho: 25 ao 44.	PAR	33.342	52,50	1.750.455,00
	TOTAL R\$				9.648.973,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O **COMPROMITENTE** ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

a) A contratação do fornecedor registrado, **COMPROMITENTE**, será realizada de acordo com cada solicitação do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata serão efetuadas mediante solicitação do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do **COMPROMITENTE**, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o **COMPROMITENTE**, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o **COMPROMITENTE** será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO** e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Federal nº 7.892/2012, no Decreto Estadual nº 44.857/2014 e 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo

Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade e especificações estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo "data de início" da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
- b) Os uniformes deverão ser entregues em kits, conforme o **ANEXO I do Memorial Descritivo -Planilha de Composição e Valores Unitários por Kit**, acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes, com etiqueta especificando o tamanho e tipo (feminino ou masculino);
- c) Os Kits deverão ser entregues em caixa de papelão resistente, adequada ao tamanho do produto, evitando amassamento ou dano que possam comprometer sua qualidade ou utilização;
- d) Cada caixa deverá estar identificada por fora com a logomarca da **CONTRATANTE**, o segmento a que se refere e uma lista dos itens que compõe cada kit e quantidade de kit por caixa;
- e) As especificações dos uniformes deverão estar de acordo com o **ANEXO II do Memorial Descritivo -Especificação Completa do Uniforme Escolar**;
- f) Na Divisão de **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, situado na Rua Niterói, nº 130-Jardim Mariléia-Rio das Ostras, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 03 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao **MUNICÍPIO**, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos

Parágrafo Segundo

Compete ao **MUNICÍPIO**, através do Departamento de Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária
- (f) solicitar os aditamentos

Parágrafo Terceiro

Compete ao **COMPROMITENTE** a ser contratado:

- (a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Departamento de Almoxarifado e Suprimentos - DEAS, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o **COMPROMITENTE** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o **COMPROMITENTE** não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo Segundo

Pelo **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O **COMPROMITENTE** estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente

Parágrafo Terceiro

Pela inobservância deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser **CONTRATADA**, garantida a sua defesa prévia, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar-lhe multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial com ou sem prejuízo para o ente contratante e 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 005/2018**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo **COMPROMITENTE**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo **COMPROMITENTE**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o **COMPROMITENTE**, caso vier a ser **CONTRATADA** terá a receber do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº **005/2018**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 005/2018**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 29350/2017**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **MUNICÍPIO** ou do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMPROMITENTE** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br